



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2024
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Altera o inciso VI do art. 15 e o art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º: O inciso VI do art. 15, da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí), passa a ter a seguinte redação:

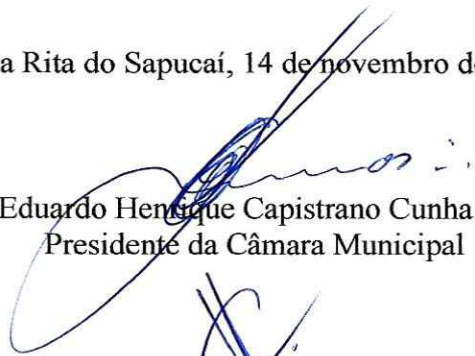
*"Art. 15. Compete privativamente à Câmara Municipal:
VI - fixar, em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores."*

Art. 2º: O art. 27, da Resolução nº 400, de 2 de março de 1999 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27. A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, por meio de resolução de iniciativa privativa da Mesa."

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de novembro de 2024.


Eduardo Henrique Capistrano Cunha Jr.
Presidente da Câmara Municipal


Carlos Henrique Magalhães
Vice Presidente da Câmara Municipal


Uíles Eduardo de Souza
Secretário da Câmara Municipal





JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 19 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Eduardo Capistrano Cunha Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Sapucaí/MG

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora.**

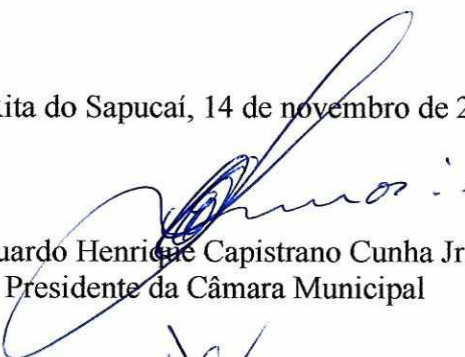
O presente Projeto de Resolução visa alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de, de forma a possibilitar a fixação dos subsídios dos vereadores após a data da publicação dos pedidos de registro de candidaturas para as próximas eleições municipais, ou seja, **até a última reunião da legislatura que antecede o pleito eleitoral subsequente.**

Esta proposta fundamenta-se no próprio entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que, por meio de orientações e decisões recentes, tem estabelecido que não é ilegal a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura subsequente pode ocorrer até o fim da legislatura vigente, mas sem violar os princípios da autonomia do poder legislativo e da legalidade.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 14 de novembro de 2024.


Eduardo Henrique Capistrano Cunha Jr.
Presidente da Câmara Municipal


Carlos Henrique Magalhães
Vice Presidente da Câmara Municipal


Uíles Eduardo de Souza
Secretário da Câmara Municipal





COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER Nº.: 064/2024 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024

Santa Rita do Sapucaí (MG), 19/11/2024

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2024, que propõe a alteração do inciso VI do art. 15 e do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí. O objetivo da proposta é atualizar o texto para regulamentar a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, permitindo que tal fixação seja realizada até a última reunião da legislatura que antecede as eleições municipais subsequentes, em consonância com orientações recentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A justificativa destaca a adequação às normas legais e o respeito à autonomia do Poder Legislativo.

VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO

"Como relator da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, manifesto parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2024, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal para regulamentar a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. A proposta atende às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assegura a legalidade do processo e fortalece a autonomia legislativa, permitindo que a fixação dos subsídios ocorra até o término da legislatura vigente. A medida é necessária para alinhar o Regimento Interno às práticas administrativas atuais, garantindo segurança jurídica e eficiência. Assim, considero a matéria apta para deliberação em Plenário".


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Relator





VOTO CONJUNTO DO PRESIDENTE E DO VOGAL DA COMISSÃO

"Acompanhamos integralmente o voto do Relator em relação ao Projeto de Resolução nº 3/2024, e recomendamos a sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa".

Manoel Messias Felix
Presidente

Marcos Azevedo Moreira (Marquinho Tatinha)
Vogal

